



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Apresentação: 15/08/2024 14:17:57.990 - CPD  
SBT-A 1 CPD => PL 288/2024  
SBT-A n.1

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CPD AO PROJETO DE LEI Nº 288,  
DE 2024**  
(PL 1137/2024 E PL 2774/2024 APENSADOS)

Altera a Lei nº 8.989, de 1995, para atualizar o limite do valor do veículo beneficiado com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), quando adquirido por pessoas com deficiência.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 8.989, de 1995, para atualizar o limite do valor do veículo beneficiado com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), quando adquirido por pessoas com deficiência.

**Art. 2º** O art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....  
§ 7º Na hipótese prevista no inciso IV do caput deste artigo, a aquisição com isenção somente se aplica a veículo novo cujo preço de venda ao consumidor, incluídos os tributos incidentes, não seja superior a R\$ 221.347,00 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e quarenta e sete reais), corrigido anualmente, a partir de janeiro de 2025, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).” (NR)

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2024.

Deputado **WELITON PRADO**  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247490750600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado



\* C D 2 4 7 4 9 0 7 5 0 6 0 0 \*